PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 428/2026

OBJETO: CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS RESERVAS DOS POÇOS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III. Documentos de Habilitação exigidos das licitantes;

Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou

Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;

Anexo VI. Declaração Relativa à Constituição Federal, art. 7º, XXXIII;

Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo VIII. Minuta de contrato;

Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Anexo XI. MATRIZ DE RISCO

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 428/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Eletrônico** 032/2026**.**

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia (Disponível em: https://saeg.net.br/regulamento-de-licitacoes/).

1. DO PREGÃO

1.1. **Data limite para acolhimento das propostas eletrônicas: 01/12/2026 ÀS 08:30h**

1.2. **Abertura da sessão de disputa de preços: 01/12/2026 ÀS 09:00h**

1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma designada pela SAEG, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.

1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.7. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no subitem 1.1 do Edital, exclusivamente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br . As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

1.8. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA ANTES DA DATA E HORÁRIO MENCIONADO NO ITEM 1.1.**

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

2.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresa**:

2.2.1. Em processo de falência e recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela SAEG;

2.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública;

2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.3. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.

IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

Observação: O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

3. CREDENCIAMENTO PERANTE O SERVIDOR:

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema Licitações-e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.

3.2. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAEG, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, com o documento de habilitação, o Modelo do Anexo V.2.

3.7. O credenciamento no sistema Licitações-e não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo III – Documentos de Habilitação.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo a autoridade signatária decidir em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

4.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. **As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas e os documentos de habilitação exigidos no Anexo III deste edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limite informados no Edital**.

Obs: Os licitantes poderão anexar link da internet em que estejam disponíveis todos os documentos exigidos neste edital e que sejam de livre acesso para consulta de todos, responsabilizando-se integralmente pelo seu conteúdo e disponibilidade. Este link deverá ser enviado em um documento a ser anexado aos documentos de habilitação do sistema.

5.2. As empresas que não encaminharem os documentos de habilitação e a proposta comercial até a data e horário definidos para acolhimento da proposta serão **DESCLASSIFICADAS**. O pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos se assim desejar.

5.3. A proposta de preço contemplando o "valor do menor preço por lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total do lote. **Deverá também ser anexado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

5.4. As propostas deverão ser feitas com até 02 (duas) casas decimais.

5.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

5.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de- obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

5.7. A licitante poderá utilizar o campo "Observações adicionais" da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.

5.9. Até a data e horário limites informados no subitem 1.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.2. Apresentarem valor superior ao máximo admissível.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor.

6.2. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR VALOR POR LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.

6.3. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.4. Serão consideradas propostas inexquíveis

6.4.1 Fornecimento de Materiais e Serviços Comuns: Serão consideradas propostas potencialmente inexequíveis aquelas cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação.

6.5 Quando a proposta final se enquadrar na hipótese acima, o pregoeiro deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A partir da data e horário previsto no subitem 1.2 do Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.

7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema em uma **diferença mínima de 0,5% com relação ao menor lance no momento.**

7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

7.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.

7.7. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.

7.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos

participantes.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no modo de disputa com tempo aleatório. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.

No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no subitem anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.

7.14. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço.

7.15. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, a proposta de preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo II.

7.16. O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante.

7.17. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

7.19. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.

7.20. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos

interpostos.

7.22. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação das licitantes estão dispostos no Anexo III deste Edital.

8.2. Somente o licitante vencedor da licitação deverá encaminhar os documentos físicos. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12.512-010, Guaratinguetá/SP, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos.

8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

8.3.1. Em original;

8.3.2 Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG;

8.3.3 Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;

8.3.4 Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para o envio da documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).

8.8. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação faltantes, caso o licitante não o tenha enviado por "equívoco" ou "falha", em um prazo de 60 min a contar da solicitação, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9 RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do objeto, ou se este for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá manifestar intenção de recurso através do sistema Licitações-e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

9.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do pregoeiro.

9.3. Ao fornecedor que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao setor de Suprimentos no endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP – CEP: 12.512-010.

9.5. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será acatado.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, atendidos os requisitos do Edital, a autoridade competente homologará a licitação segundo a discricionariedade que melhor atenda ao interesse público envolvido na contratação daquele objeto, de acordo com a conveniência e a oportunidade pertinentes ao caso.

10 CONTRATAÇÃO

10.1. É facultado a SAEG, quando a convocada não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAEG.

10.3. Todas as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame e deverão ser enviadas para o e-mail nf@saeg.net.br, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, **não havendo possibilidade de pagamento por boleto bancário**.

10.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da SAEG, respeitando-se os limites previstos em Lei.

10.5. O pagamento será efetuado **em 30 dias corridos após a *prestação do serviço*, entrega das bombas** e **respectiva conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11 DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis), que atenderá(ão) às despesas inerentes à posterior contratação:

3.3.90.39.13.00 – Manutenção de Bombas e Motores *(4001)* – ***Diretoria de Abastecimento de Água***;

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;

12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;

12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;

12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;

12.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;

12.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE;**

12.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;

12.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;

12.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.

13.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.

13.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.

13.5. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

OBS: Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.

13.8. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 13 de outubro de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

Helvécio Zago Galvão César
Diretor de Abastecimento de Água

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Conserto e manutenção de bombas submersas reservas dos poços, incluindo peças e serviços.

1. Aplicação/Justificativa:

A manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas mantidas como reserva dos poços tubulares em funcionamento é necessária para assegurar a continuidade e a confiabilidade do sistema de abastecimento de água.

Os poços tubulares constituem unidades essenciais para a produção de água dos sistemas isolados, sendo que eventual falha ou necessidade de retirada de operação de uma bomba instalada pode comprometer a regularidade do abastecimento à população.

A manutenção das bombas submersas reservas é fundamental para que esses equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e prontamente disponíveis para substituição, reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência e evitando períodos prolongados de indisponibilidade dos poços.

Ressalta-se que a manutenção de equipamentos reserva representa medida de planejamento operacional e prevenção de riscos, uma vez que a simples disponibilidade física de uma bomba não garante sua condição de uso imediato. A manutenção antecipada permite identificar e corrigir possíveis falhas enquanto o equipamento está fora de operação, evitando que uma emergência no poço seja agravada pela indisponibilidade da bomba reserva.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção das bombas submersas reservas justifica-se pela necessidade de manter a capacidade operacional e a

segurança do sistema de abastecimento de água, minimizar riscos de interrupção no fornecimento, reduzir o tempo de parada dos poços em eventuais ocorrências e assegurar maior confiabilidade na prestação dos serviços.

2. Especificações das bombas e serviços:

ITENS	BOMBA LEÃO S30-7 15 HP 220V TRI	QNTD.	UNID.
A)	CABO DE SAÍDA LIDES 6MM	9	MTS
B)	SELO MECANICO 6	1	PÇ
C)	BOBINA DE CAMPO 6" 15 HP / TR	1	PÇ
D)	TAMPA DO CANAL 6	1	PÇ
E)	INVOLUCRO DO POLIESTER 6	1	PÇ
F)	SERVIÇO TEC. RET. DO ROTOR E TAMPA MAN	2	SV
G)	SERVIÇO TEC. DE MONTAGEM MOTOR 6" 14	1	SV
H)	SERVIÇO TEC. RET. DE LAPIDAÇÃO DO MANCAL 6	1	SV
I)	SERVIÇO TECNICO DE ENROLAMENTO MOTOR 6 1	1	SV
J)	BUCHA SAIA 6" LINHA S / 516 / 517	7	PÇ
K)	BUCHA EIXO 6" LINHA S / 516 / 517	7	PÇ
L)	CRIVO	1	PÇ
M)	SERVIÇO TEC. MONTAGEM BOMBEADOR 6 S / 51	1	SV

ITENS	BOMBA LEÃO 4R5IA-18 3,5 HP 220V TRI	QNTD.	UNID.
A)	BUCHA DE SAÍDA 4	2	PÇ
B)	CABO CHATO 3 x 2,5 mm	2	MTS
C)	RETENTOR 4"	1	PÇ
D)	BOBINA DE CAMPO 4 3,5 HP	1	PÇ
E)	TAMPA DO CANAL	1	PÇ
F)	INVOLUCRO DO POLIESTER	1	PÇ
G)	SERVIÇO TEC. DE BOMBEADOR	1	SV
H)	SERVIÇO TEC. MONTAGEM DE MOTOR 4"	1	SV
I)	BUCHA DE DESGASTE	1	PÇ
J)	BUCHA DE GUIA	1	PÇ
K)	ROTOR	18	PÇ
L)	DIFUSOR	18	PÇ

ITENS	BOMBA EBARA BHS 512-10 15 HP 220V	QNTD.	UNID.
A)	ANEL DE GRAFITE 6	1	PÇ
B)	BUCHA DE GRAFITE 6	2	PÇ
C)	CABO CHATO 3x4mm	2	MTS
D)	PASTILHA DE APOIO 6 M6P	1	PÇ
E)	RETENTOR 6	1	PÇ
F)	BOBINA DE CAMPO 6 15 HP	1	PÇ
G)	TAMPA DO CANAL 6	1	PÇ
H)	INVOLUCRO DO POLIESTER	1	PÇ
I)	BUCHA DE GUIA 6	1	PÇ
J)	BUCHA SAIA 6 BHS	8	PÇ
K)	BUCHA EIXO 6 BHS	8	PÇ
L)	EIXO BOMBEADOR	1	PÇ
M)	SERVIÇO TECNICO MOTOR	1	SV
N)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV

ITENS	BOMBA EBARA BHS 412-08 6 HP 220V	QNTD.	UNID.
A)	PASTILHA DE APOIO 6"	1	PÇ
B)	RETENTOR 6	1	PÇ
C)	BOBINA DE CAMPO 6"	1	PÇ
D)	TAMPA DO CANAL 6"	1	PÇ
E)	INVOLUCRO DO POLIESTER 6"	1	PÇ
F)	BUCHA GUIA 6"	1	PÇ
G)	BUCHA SAIA 6"	8	PÇ
H)	BUCHA EIXO 6"	8	PÇ
I)	BUCHA DE GUIA 6	1	PÇ
J)	BUCHA SAIA 6 BHS	8	PÇ
K)	BUCHA EIXO 6 BHS	8	PÇ
L)	EIXO BOMBEADOR	1	PÇ
M)	ANEL DE GRAFITE 6"	1	PÇ
N)	BUCHA DE GRAFITE 6"	2	PÇ
O)	CABO CHATO 3x4mm	2	MTS
P)	SERVIÇO TECNICO MOTOR	1	SV
Q)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV

ITENS	BOMBA VANBRO VBSP68-07 19 HP	QNTD.	UNID.
A)	CABO DE SAÍDA LIDES 4mm	15	MTS
B)	BUCHA DE GRAFITE 6"	4	PÇ
C)	RETENTOR 6"	2	PÇ
D)	BUCHA DE GUIA 6"	1	PÇ
E)	BUCHA GUIA 6"	1	PÇ
F)	BUCHA SAIA 6"	7	PÇ
G)	BUCHA EIXO 6"	7	PÇ
P)	SERVIÇO TECNICO LAPIDAÇÃO E MOTOR	1	SV
Q)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV

ITENS	BOMBA EBARA 4BPS18i10 5,5 HP 220V	QNTD.	UNID.
A)	KIT MOTOR OLEO 5,5 HP	1	PÇ
B)	BUCHA DE DESGASTES	2	PÇ
C)	BUCHA DE GUIA	2	PÇ
D)	BUCHA DE PESCOÇO	1	PÇ
E)	DIFUSOR	10	PÇ
F)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV

ITENS	BOMBA EBARA BHS 517-17 60 HP 220V	QNTD.	UNID.
A)	ANEL DE GRAFITE 6	1	PÇ
B)	BUCHA DE GRAFITE 6	2	PÇ
C)	CABO DE SAÍDA LIDES 6mm	24	MTS
D)	RETENTOR 6"	2	PÇ
E)	BUCHA DE GUIA 6"	1	PÇ
F)	BUCHA SAIA 6 BHS	17	PÇ
G)	BUCHA EIXO 6 BHS	17	PÇ
H)	CRIVO	1	PÇ
I)	PROTEÇÃO CABO	2	PÇ
J)	EIXO BOMBEADOR	1	PÇ
K)	SERVIÇO TECNICO DE LAPIDÇÃO E MOTOR	1	SV
L)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV

ITENS	BOMBA EBARA 4BPS18i10 5,5 HP 220V	QNTD.	UNID.
A)	KIT MOTOR OLEO 5,5 HP	1	PÇ
B)	BUCHA DE DESGASTES	2	PÇ
C)	BUCHA DE GUIA	2	PÇ
D)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV

4. Condições para execuções dos serviços:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de cada equipamento e com as peças e serviços relacionados neste Termo de Referência.

As peças relacionadas deverão ser fornecidas pela contratada, quando previstas nas especificações, devendo ser compatíveis com o respectivo equipamento.

Os serviços técnicos deverão contemplar as atividades necessárias ao conserto e à manutenção dos conjuntos indicados, incluindo desmontagem, montagem e demais procedimentos correspondentes aos itens contratados.

Após a execução dos serviços, os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas para utilização como bombas reservas dos poços.

5. Garantia técnica

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de 6 (seis) meses sobre os serviços executados e as peças fornecidas, contada da instalação do equipamento no poço e limitada a 12 (doze) meses do recebimento definitivo.

5.2. A CONTRATANTE registrará a data de instalação de cada equipamento e a comunicará à CONTRATADA.

5.3. Constatada falha decorrente das peças ou dos serviços durante a garantia, a CONTRATADA deverá, após notificação, retirar, corrigir e reentregar o equipamento

em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, incluídos o transporte, as peças e a mão de obra."

6. Modo de Aquisição: Serviço comum de manutenção corretiva (conserto) de bombas submersas, com fornecimento de peças pela CONTRATADA

7. Prazo e condições de entrega: O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura, para abranger a execução, o recebimento e o pagamento. As obrigações de garantia técnica subsistirão após o término da vigência. O pagamento será realizado por lote.

8. Local de entrega: Rua Xavantes, nº 1880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá – SP, em horário comercial, das 8h às 17h.

8.1. A CONTRATADA retirará os equipamentos, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço. A retirada será feita mediante Termo de Retirada assinado pelas partes, com a identificação de cada equipamento (marca, modelo, potência e nº de série).

8.2. Correm por conta da CONTRATADA o transporte de ida e volta, a carga, a descarga, a guarda e o seguro dos equipamentos. A CONTRATADA responde pelos equipamentos desde a retirada até a reentrega.
8.3. Em caso de avaria, perda ou extravio, a CONTRATADA deverá reparar o dano ou indenizar a CONTRATANTE pelo valor de equipamento novo equivalente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. RECEBIMENTO:
9.1. Provisório: no ato da entrega, mediante relatório técnico de cada equipamento, contendo os serviços executados, as peças substituídas e o resultado do teste de funcionamento.

9.2. Definitivo: em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da conformidade pela fiscalização.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS: A manutenção das bombas submersas reservas constitui medida de planejamento e prevenção operacional, destinada a assegurar que os equipamentos estejam disponíveis para utilização quando necessária a substituição de bombas instaladas nos poços em funcionamento. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações e quantidades apresentadas neste documento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

[*Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta*]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

LOTE 1 – BOMBAS EBARA

ITENS	BOMBA EBARA BHS 512-10 15 HP 220V	QNTD.	UNID.	Valor Und.	Valor Total
A)	ANEL DE GRAFITE 6	1	PÇ		
B)	BUCHA DE GRAFITE 6	2	PÇ		
C)	CABO CHATO 3x4mm	2	MTS		
D)	PASTILHA DE APOIO 6 M6P	1	PÇ		
E)	RETENTOR 6	1	PÇ		
F)	BOBINA DE CAMPO 6 15 HP	1	PÇ		
G)	TAMPA DO CANAL 6	1	PÇ		
H)	INVOLUCRO DO POLIESTER	1	PÇ		
I)	BUCHA DE GUIA 6	1	PÇ		
J)	BUCHA SAIA 6 BHS	8	PÇ		
K)	BUCHA EIXO 6 BHS	8	PÇ		
L)	EIXO BOMBEADOR	1	PÇ		
M)	SERVIÇO TECNICO MOTOR	1	SV		
N)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV		

ITENS	BOMBA EBARA BHS 412-08 6 HP 220V	QNTD.	UNID.	Valor Und.	Valor Total
A)	PASTILHA DE APOIO 6"	1	PÇ		
B)	RETENTOR 6	1	PÇ		
C)	BOBINA DE CAMPO 6"	1	PÇ		
D)	TAMPA DO CANAL 6"	1	PÇ		
E)	INVOLUCRO DO POLIESTER 6"	1	PÇ		
F)	BUCHA GUIA 6"	1	PÇ		
G)	BUCHA SAIA 6"	8	PÇ		
H)	BUCHA EIXO 6"	8	PÇ		
I)	BUCHA DE GUIA 6	1	PÇ		
J)	BUCHA SAIA 6 BHS	8	PÇ		
K)	BUCHA EIXO 6 BHS	8	PÇ		
L)	EIXO BOMBEADOR	1	PÇ		
M)	ANEL DE GRAFITE 6"	1	PÇ		
N)	BUCHA DE GRAFITE 6"	2	PÇ		
O)	CABO CHATO 3x4mm	2	MTS		
P)	SERVIÇO TECNICO MOTOR	1	SV		
Q)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV		

ITENS	BOMBA EBARA 4BPS18i10 5,5 HP 220V	QNTD.	UNID.	Valor Und.	Valor Total
A)	KIT MOTOR OLEO 5,5 HP	1	PÇ		
B)	BUCHA DE DESGASTES	2	PÇ		
C)	BUCHA DE GUIA	2	PÇ		
D)	BUCHA DE PESCOÇO	1	PÇ		
E)	DIFUSOR	10	PÇ		
F)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV		

ITENS	BOMBA EBARA BHS 517-17 60 HP 220V	QNTD.	UNID.	Valor Und.	Valor Total
A)	ANEL DE GRAFITE 6	1	PÇ		
B)	BUCHA DE GRAFITE 6	2	PÇ		
C)	CABO DE SAÍDA LIDES 6mm	24	MTS		
D)	RETENTOR 6"	2	PÇ		
E)	BUCHA DE GUIA 6"	1	PÇ		
F)	BUCHA SAIA 6 BHS	17	PÇ		
G)	BUCHA EIXO 6 BHS	17	PÇ		
H)	CRIVO	1	PÇ		
I)	PROTEÇÃO CABO	2	PÇ		
J)	EIXO BOMBEADOR	1	PÇ		
K)	SERVIÇO TECNICO DE LAPIDÇÃO E MOTOR	1	SV		
L)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV		

ITENS	BOMBA EBARA 4BPS18i10 5,5 HP 220V	QNTD.	UNID.	Valor Und.	Valor Total
A)	KIT MOTOR OLEO 5,5 HP	1	PÇ		
B)	BUCHA DE DESGASTES	2	PÇ		
C)	BUCHA DE GUIA	2	PÇ		
D)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV		

LOTE 2 – BOMBAS LEÃO

ITENS	BOMBA LEÃO S30-7 15 HP 220V TRI	QNTD.	UNID.	Valor Und.	Valor Total
A)	CABO DE SAÍDA LIDES 6MM	9	MTS		
B)	SELO MECANICO 6	1	PÇ		
C)	BOBINA DE CAMPO 6" 15 HP / TR	1	PÇ		
D)	TAMPA DO CANAL 6	1	PÇ		
E)	INVOLUCRO DO POLIESTER 6	1	PÇ		
F)	SERVIÇO TEC. RET. DO ROTOR E TAMPA MAN	2	SV		
G)	SERVIÇO TEC. DE MONTAGEM MOTOR 6" 14	1	SV		
H)	SERVIÇO TEC. RET. DE LAPIDAÇÃO DO MANCAL 6	1	SV		
I)	SERVIÇO TECNICO DE ENROLAMENTO MOTOR 6 1	1	SV		
J)	BUCHA SAIA 6" LINHA S / 516 / 517	7	PÇ		
K)	BUCHA EIXO 6" LINHA S / 516 / 517	7	PÇ		
L)	CRIVO	1	PÇ		
M)	SERVIÇO TEC. MONTAGEM BOMBEADOR 6 S / 51	1	SV		

ITENS	BOMBA LEÃO 4R5IA-18 3,5 HP 220V TRI	QNTD.	UNID.	Valor Und.	Valor Total
A)	BUCHA DE SAÍDA 4	2	PÇ		
B)	CABO CHATO 3 x 2,5 mm	2	MTS		
C)	RETENTOR 4"	1	PÇ		
D)	BOBINA DE CAMPO 4 3,5 HP	1	PÇ		
E)	TAMPA DO CANAL	1	PÇ		
F)	INVOLUCRO DO POLIESTER	1	PÇ		
G)	SERVIÇO TEC. DE BOMBEADOR	1	SV		
H)	SERVIÇO TEC. MONTAGEM DE MOTOR 4"	1	SV		
I)	BUCHA DE DESGASTE	1	PÇ		
J)	BUCHA DE GUIA	1	PÇ		
K)	ROTOR	18	PÇ		
L)	DIFUSOR	18	PÇ		

LOTE 3 – BOMBA VANBRO

ITENS	BOMBA VANBRO VBSP68-07 19 HP	QNTD.	UNID.	Valor Und.	Valor Total
A)	CABO DE SAÍDA LIDES 4mm	15	MTS		
B)	BUCHA DE GRAFITE 6"	4	PÇ		
C)	RETENTOR 6"	2	PÇ		
D)	BUCHA DE GUIA 6"	1	PÇ		
E)	BUCHA GUIA 6"	1	PÇ		
F)	BUCHA SAIA 6"	7	PÇ		
G)	BUCHA EIXO 6"	7	PÇ		
P)	SERVIÇO TECNICO LAPIDAÇÃO E MOTOR	1	SV		
Q)	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR	1	SV		

Dados para elaboração do contrato:
Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: _____
Cargo do Responsável: _____
CPF do Responsável: _____
RG e Órgão emissor do Responsável: _____
E-mail do Responsável: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão eletrônico nº. 032/2026.

- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

II. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo (CNPJ);

III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;

VIII. Certidão Negativa de falência e concordata;

IX. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;

X. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;

XI. Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo VI;

XII. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a prestação de serviço de manutenção em bombas submersas trifásicas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 032/2026, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Anexo III deste edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital e no seu Anexo III.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 8.538/15, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 7º, XXXIII

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*]
[*Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*]

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº._____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
[*nome*]
[*identidade*]
[*cargo*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA [...] PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS RESERVAS DOS POÇOS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG,** empresa pública municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. 8.317.530 SSP/SP e CPF nº. 046.657.318-96 e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ_____/_____-_____ e Inscrição Estadual _____, com sede na_____ _____, nº. _____, CEP _____-_____, Bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA,** representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é **CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS RESERVAS DOS POÇOS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS**

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de [...]; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 4 meses**,** contados a partir da assinatura do contrato, conforme delineado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado em havendo o devido

interesse público, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual, caso exigida.

2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e com a aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A entrega do objeto deste Edital deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Anexos I e II (Termo de Referência e Proposta Comercial).

3.2. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.

3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo determinado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE,** hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.4. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ [...]** (*valor por extenso*), no(s) seguinte(s) código(s) contábil(beis), que atenderá(ão) às despesas inerentes a este contrato:

3.390.39.13.00 – Manutenção de Bombas e Motores *(4001)* – ***Diretoria de Abastecimento***;

4.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.5. **O pagamento será efetuado em 30 dias corridos após a *prestação dos serviços*, entrega das bombas e necessariamente após a devida conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

4.6. **O Gestor/Fiscal deverá conferir o serviço/produto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo informar ao fornecedor qualquer irregularidade. Findo este prazo, a nota será**

considerada aceitada.

4.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na respectiva proposta, os respectivos anexos e valores definidos por lance e na negociação.

5.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços em questão.

5.4. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE.**

5.9. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

5.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e concordar com os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da SAEG, disponível no site https://www.saeg.net.br/wp-content/uploads/2026/03/Codigo-de-Conduta-interativo.pdf, e se compromete a respeitá-los e cumpri-los em todas as suas atividades relacionadas ao objeto do contrato.

5.11. As partes declaram que cumprem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou utilizados em razão da execução deste contrato exclusivamente para as finalidades necessárias ao seu objeto, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, vedada a utilização para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização da SAEG ou determinação legal ou judicial, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes de segurança e, ao término da vigência contratual, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, conforme orientação da SAEG e a legislação aplicável.

5.12. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 À **CONTRATANTE** cabe:

6.1.1. Exercer a devida fiscalização sobre a execução deste contrato, designando funcionário responsável pelo seu acompanhamento;

6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto deste contrato;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

7.1.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

7.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) Subcontratação, total ou parcial, do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o RILCC;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG;

7.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;

7.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

7.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

7.1.8. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

7.1.9. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.10. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.1.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

7.1.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.1.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

7.1.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

7.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no RILCC, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas no Edital não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

7.5. As multas, calculadas como determinado no Edital, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA,** mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, do Edital respectivo, assim como de todos os seus Anexos, e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.

8.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus Anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. *A **CONTRATADA** fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 70 da Lei Federal nº. 13.303/16.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado como gestor de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços.

10.2. Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades contestadas na entrega do objeto da presente avença, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.4. A eventual ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e nos Anexos que acompanham o respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

[*Empresa CONTRATADA*]
[*CNPJ*]

_____
Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

_____
[*nome do responsável*]
[*cargo*]
[*identidade*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

OBJETO: CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS RESERVAS DOS POÇOS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[*Empresa CONTRATADA*]
[*CNPJ*]

_____
[*nome do responsável*]
[*cargo*]
[*identidade*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

OBJETO: **CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS RESERVAS DOS POÇOS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS**

VALOR (R$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

[*nome*]
[*cargo*]
[*identidade*]
[*e-mail*]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO XI

MATRIZ DE RISCO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta Matriz de Riscos, elaborada nos termos do art. 42, inciso X, e do art. 69, inciso X, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG (RILCC), define a alocação de riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, aplicando-se igualmente a cada um dos lotes.

1.2. Os riscos alocados à CONTRATADA são de sua exclusiva responsabilidade e consideram-se precificados em sua proposta, sendo vedada a celebração de termo aditivo decorrente desses eventos (art. 81, § 8º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 163, § 2º, do RILCC).

1.3. Os riscos alocados à CONTRATANTE ensejarão, quando comprovado o impacto, a recomposição do prazo ou do preço na forma indicada na coluna "Aditivo?".

1.4. Nos riscos compartilhados, cada parte responde pelas providências e ônus indicados na respectiva linha da matriz.

1.5. A parte que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer evento previsto nesta matriz deverá comunicá-lo imediatamente e por escrito à outra parte, por meio do gestor do contrato.

1.6. Eventos não contemplados nesta matriz serão tratados conforme a Lei nº 13.303/2016, o RILCC e as cláusulas contratuais, preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2. FRAÇÕES DO OBJETO (art. 42, X, "b" e "c", da Lei nº 13.303/2016)

2.1. **Sem liberdade de inovação (obrigação de meio):** identificação dos equipamentos (marca, modelo, potência e tensão), relação de peças e serviços e respectivas quantidades, compatibilidade das peças com o equipamento, prazo e local de entrega, todos conforme o Termo de Referência (Anexo I), devendo haver identidade entre a execução e a solução nele definida.

2.2. **Com liberdade de inovação (obrigação de resultado):** métodos, ferramentas e procedimentos de oficina adotados na desmontagem, rebobinamento, lapidação, montagem e testes, desde que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de funcionamento como bombas reservas dos poços (item 4 do Termo de Referência), sem alteração do preço contratado.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Legenda – Probabilidade / Impacto: Baixa, Média ou Alta. Coluna "Aditivo?": indica se a ocorrência do evento poderá ensejar celebração de termo aditivo.

3.1. RISCOS ALOCADOS À CONTRATADA

Nº	Evento de risco	Consequência	Probab. / Impacto	Tratamento e medidas de mitigação	Aditivo?
C1	Variação de preços de peças, componentes e insumos (cobre, aço, cabos, resinas, óleo), inclusive por variação cambial de itens importados, após a apresentação da proposta.	Aumento do custo de execução e redução da margem da CONTRATADA.	Média / Média	Risco absorvido pelo preço ofertado, que deve considerar o prazo de execução de 30 (trinta) dias e a validade da proposta. Não enseja reajuste, revisão ou reequilíbrio.	Não

Nº	Evento de risco	Consequência	Probab. / Impacto	Tratamento e medidas de mitigação	Aditivo?
C2	Atraso ou indisponibilidade no fornecimento de peças por fabricantes e distribuidores, ou insuficiência de capacidade da oficina da CONTRATADA.	Descumprimento do prazo do item 7 do Termo de Referência e prolongamento da indisponibilidade das bombas reservas.	Média / Alta	A CONTRATADA deve providenciar as peças a partir da emissão da ordem de serviço e comunicar por escrito, de imediato, qualquer risco de atraso. Sujeição às multas moratórias do Edital. Ressalvada a descontinuidade de fabricação, tratada no risco A3.	Não
C3	Erro na formação do preço ou na interpretação da relação de peças e serviços do Anexo I.	Proposta subdimensionada.	Baixa / Média	O preço deve contemplar todos os itens e quantidades do Termo de Referência. Erro de cotação não autoriza revisão do preço nem execução parcial do objeto.	Não
C4	Fornecimento de peças incompatíveis com o equipamento, de procedência irregular ou de qualidade inferior.	Falha prematura do equipamento, recusa no recebimento e necessidade de refazimento.	Média / Alta	Substituição às expensas da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções. A fiscalização poderá exigir comprovação de procedência das peças (nota fiscal de aquisição).	Não
C5	Falha técnica na execução dos serviços (desmontagem, rebobinamento, lapidação, montagem e testes) ou necessidade de retrabalho.	Equipamento entregue sem condições de operação e atraso na sua disponibilização.	Média / Alta	Refazimento integral às expensas da CONTRATADA, inclusive quanto aos custos de ensaios e testes (art. 200 do RILCC). O recebimento não exclui a responsabilidade técnica da CONTRATADA (art. 198, § 1º, do RILCC).	Não
C6	Vícios ocultos nas peças fornecidas ou nos serviços executados, manifestados após a entrega.	Falha da bomba quando instalada no poço, com risco ao abastecimento.	Baixa / Alta	Correção ou substituição sem ônus para a CONTRATANTE durante o prazo de garantia, incluídas a retirada e a reentrega do equipamento.	Não
C7	Danos, perda, furto ou sinistro dos equipamentos da CONTRATANTE durante transporte, carga, descarga ou permanência nas instalações da CONTRATADA.	Perda patrimonial e redução da reserva técnica dos poços.	Baixa / Alta	A CONTRATADA responde pelos equipamentos desde a retirada até a entrega (Cláusula 5.5 da Minuta de Contrato). Reparação do dano ou indenização pelo valor do equipamento, sem prejuízo das sanções.	Não
C8	Acidentes de trabalho e danos causados a empregados da CONTRATADA ou a terceiros durante a execução.	Responsabilização civil, trabalhista e previdenciária.	Baixa / Alta	Responsabilidade exclusiva da CONTRATADA (Cláusula 5.8 da Minuta de Contrato), inclusive quanto ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.	Não
C9	Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da CONTRATADA, inclusive perda do enquadramento no Simples Nacional.	Risco de responsabilização da CONTRATANTE e retenção de pagamentos.	Baixa / Média	Comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS a cada nota fiscal (Cláusula 5.9 da Minuta). A alteração do regime tributário não autoriza reequilíbrio (Cláusula 4.3 da Minuta).	Não
C10	Destinação inadequada das peças substituídas, óleos e demais resíduos gerados na manutenção.	Passivo ambiental e responsabilização da CONTRATANTE.	Baixa / Média	Destinação ambientalmente adequada pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 12.305/2010, com apresentação de comprovante quando solicitado pela fiscalização.	Não

3.2. RISCOS ALOCADOS À CONTRATANTE

Nº	Evento de risco	Consequência	Probab. / Impacto	Tratamento e medidas de mitigação	Aditivo?
S1	Atraso da CONTRATANTE na emissão da ordem de serviço, na liberação das bombas para retirada ou no fornecimento de informações técnicas.	Impossibilidade de cumprimento do prazo pela CONTRATADA.	Baixa / Baixa	Prorrogação do prazo de execução pelo período correspondente ao atraso, mediante registro do gestor do contrato, sem aplicação de multa à CONTRATADA.	Sim, se alterar o prazo contratual
S2	Divergência entre os dados dos equipamentos informados no Termo de Referência (marca, modelo, potência, tensão) e o equipamento efetivamente disponibilizado.	Incompatibilidade entre a relação de peças, o equipamento e o preço.	Baixa / Média	Constatação conjunta no ato da retirada, registrada em termo. Readequação da relação de peças e do preço, observados os limites do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.	Sim
S3	Acréscimo ou supressão quantitativa do objeto por conveniência da CONTRATANTE.	Alteração do valor contratual.	Baixa / Média	Alteração por termo aditivo, nos limites do art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016, mantidos os preços da proposta.	Sim
S4	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços.	Desequilíbrio do contrato, para mais ou para menos.	Baixa / Baixa	Revisão dos preços mediante comprovação documental do impacto (art. 81, § 5º, da Lei nº 13.303/2016 e Cláusula 4.7 da Minuta de Contrato).	Sim
S5	Atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE.	Ônus financeiro à CONTRATADA.	Baixa / Baixa	Atualização monetária pelo IPCA (Cláusula 4.8 da Minuta), registrável por apostila (art. 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016).	Não
S6	Atraso da fiscalização no recebimento e na conferência dos serviços.	Retardamento do pagamento e da disponibilização das bombas.	Baixa / Baixa	Observância dos prazos de recebimento pela fiscalização e pelo gestor do contrato (art. 198 do RILCC).	Não
S7	Armazenamento, manuseio, instalação ou operação inadequados dos equipamentos pela CONTRATANTE após o recebimento.	Dano ao equipamento sem relação com o serviço executado.	Média / Alta	Responsabilidade da CONTRATANTE, sem cobertura pela garantia da CONTRATADA. Controle de armazenamento das bombas reservas pela área requisitante.	Não

3.3. RISCOS COMPARTILHADOS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

Nº	Evento de risco	Consequência	Probab. / Impacto	Tratamento e medidas de mitigação	Aditivo?
A1	Constatação, após a desmontagem, de danos ou desgastes não contemplados na relação de peças e serviços do Termo de Referência (defeitos ocultos preexistentes).	Necessidade de peças ou serviços adicionais e de prazo maior.	Alta / Alta	**CONTRATADA:** comunicar por escrito, antes de executar, com relatório técnico (descrição e fotos) e orçamento detalhado. Peças ou serviços executados sem autorização não serão remunerados. **CONTRATANTE:** analisar e autorizar ou recusar em até **5 (cinco)** dias úteis, com suspensão do prazo de execução do equipamento nesse período. Os itens autorizados serão pagos com preços compatíveis com os da proposta ou de mercado, nos limites do art. 81, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.303/2016.	Sim
A2	Item previsto no Termo de Referência que se revele desnecessário após a desmontagem.	Pagamento por item não executado.	Média / Baixa	**CONTRATADA:** comunicar e comprovar na forma do risco A1. **CONTRATANTE:** validar a constatação. O item não será executado nem pago, com supressão do valor correspondente com base nos preços unitários da proposta.	Sim
A3	Descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade comprovada de peça no mercado nacional.	Impossibilidade de cumprir a especificação ou o prazo.	Baixa / Média	**CONTRATADA:** comprovar a indisponibilidade (declaração do fabricante ou distribuidor) e propor peça tecnicamente equivalente. **CONTRATANTE:** aprovar previamente a substituição. Mantido o preço, salvo diferença comprovada e aceita pela CONTRATANTE; o prazo poderá ser prorrogado.	Sim, se alterar preço ou prazo
A4	Equipamento técnica ou economicamente irrecuperável (dano estrutural em carcaça, eixo ou estator, ou custo de reparo incompatível com o de equipamento novo).	Inviabilidade do conserto.	Baixa / Alta	**CONTRATADA:** emitir laudo técnico fundamentado antes de prosseguir. **CONTRATANTE:** decidir pela supressão do item ou por outra solução. Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados e previamente autorizados, com devolução do equipamento à CONTRATANTE.	Sim
A5	Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe (eventos climáticos extremos, interrupção logística, greves gerais, determinações governamentais).	Atraso ou impedimento da execução.	Baixa / Média	Cada parte suporta os próprios prejuízos. Prorrogação do prazo pelo período do impedimento, sem multa, mediante comunicação imediata e comprovação. Reequilíbrio somente se configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016).	Sim, quando houver alteração
A6	Divergência quanto ao funcionamento do equipamento no recebimento (desempenho, corrente, isolamento, vedação).	Controvérsia sobre a aceitação dos serviços.	Média / Média	**CONTRATADA:** apresentar relatório dos serviços executados e do teste de funcionamento, às suas expensas (art. 200 do RILCC). **CONTRATANTE:** acompanhar o teste, quando entender necessário, e realizar a verificação no recebimento provisório; recebimento definitivo após a verificação (art. 198 do RILCC).	Não